



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 008/2019.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, Vereador, RG nº1.596.259 SSP/DF, CPF nº816.692.321-15, residente e domiciliado na Av.Arinós, nº918, Centro, Uruana de Minas - MG.

CONTRATADO: WELLERSON CARLOS PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador do RG MG - 14.011.506 SSP/MG e CPF nº 072.87.276-76, residente e domiciliado na cidade de Uruana de Minas, à Rua Francisco Pereira da Silva, nº581, Conjunto Habitacional Orquideas, CEP 38.630-000.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais:*

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços no exercício das funções do cargo de rodante/vigia, junto a Câmara Municipal de Uruana de Minas, durante o impedimento do rodante/vigia efetivo, senhor Adilson José Silveira que se encontra em gozo de 01 (um) mês de férias regulamentares, ou seja, até o dia 30 de março de 2019.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se o presente CONTRATO na emergencial necessidade de manutenção das essenciais atividades de rodante/vigia, e na vacância do exercício do cargo pelo seu titular.

2.2 – Fundamenta-se ainda que a referida contratação é por tempo certo e determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 - O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, da Câmara Municipal de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

3.3 - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como a avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

4.2 - O pagamento dos serviços contratados será mensal e até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

4.3 - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ela garantido ao exercício do cargo, o CONTRATADO receberá horas extras que serão apuradas ao final de cada mês trabalhado, considerando se para a base de calculo os percentuais e limites previsto em lei.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato é por tempo determinado, iniciando-o a partir de 01 de março de 2019, com prazo de duração previsto de 30 (trinta) dias, ou seja até 30 de março de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.04.00	06

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1 - O presente CONTRATO se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na Legislação.

7.2 - Rescinde-se o CONTRATO ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de o titular do cargo efetivo voltar ao exercício do cargo.

CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

8.1 - A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

9.2 - O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 28 de fevereiro de 2019.

GILSON FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG

CONTRATANTE



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

Wellerson Carlos Pereira Vasconcelos

WELLERSON CARLOS PEREIRA VASCONCELOS

CPF nº 072.87.276-76

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Elaine Mendes Riano

CPF nº 06603035669

Peda Lourenci Braga

CPF nº 964.125.466-72

URUANA DE MINAS - 21/12/05

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke